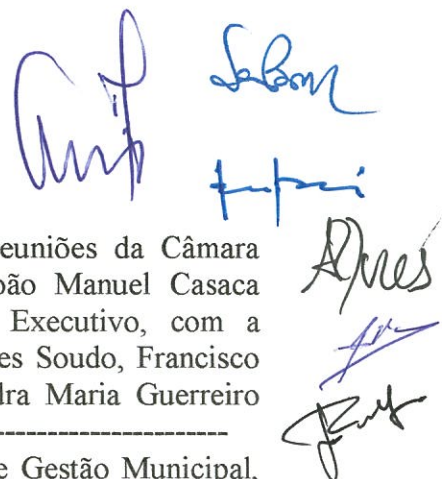


ATA Nº 08
22-01-2014



Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2014, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a oitava reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Ana Raquel Ganhão das Dores Soudo, Francisco Xavier Candeias Fitas, João Manuel Marques Cruz Nobre e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

A Vereadora Ana Raquel perguntou, relativamente às palmeiras que foram identificadas com a praga, no Parque Empresarial e no Jardim da Estação, qual o ponto da situação. --

O Sr. Presidente da Câmara respondeu dizendo que, foram pedidos orçamentos que estão a ser estudados, para as que ainda têm tratamento será esse o procedimento, tentando preservá-las. Para as que se encontram em estado avançado da doença, já nada há a fazer pelo que terão de ser abatidas. -----

Disse que já foi oficializada a CCDR Alentejo sobre a intervenção que o município irá realizar. -----

O Vereador João Nobre questionou relativamente ao que se ouve quanto à reestruturação da Escola Profissional. -----

O Sr. Presidente da Câmara respondeu dizendo que quando houver alguma informação dela será dado conhecimento aqui na reunião de Câmara. -----

A Vereadora Ana Raquel pretendeu saber, na sequência da entrevista do Sr. Presidente da Câmara dada à Rádio Vidigueira, a que se referia quando falou numa dívida de aproximadamente 10 milhões de euros porque o que passa para os municípios é o valor sem a explicação que deveria ser dada e informar que as contas do município estão equilibradas e que a Câmara, apesar dos constrangimentos, está a cumprir com os seus compromissos.-----

O Sr. Presidente disse que esse valor corresponde à dívida contando com o passivo da Câmara que totaliza mais de 10 milhões de euros. -----

A Vereadora Ana Raquel pediu para ser esclarecida pormenorizadamente do valor desta dívida. -----

O Sr. Presidente respondeu dizendo o valor concreto da dívida contando com os compromissos assumidos e todo o passivo é de 10 142 000,00 euros, após acréscimos e deferimentos. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 21 DE JANEIRO DE 2014: 612.064,94 €. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----
1 - VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ALARGAMENTO DE HORÁRIO. -----

Solicita a Sr.^a Vera Cristina Bonito Beiçudo, licença especial de ruído (1) das 21 horas de

dia 1 de fevereiro de 2014 até às 6,00 horas de dia 2 de fevereiro/2014 e alargamento de horário (2), até às 6 horas de dia 2 de fevereiro, para realização de uma festa de comemoração do 1.º Aniversário da Taberna do Arrufa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 4/2014, da Subunidade Administrativa, delibera conceder a licença especial de ruído até às 4 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, e autorizar o alargamento do horário pretendido também até às 4 horas -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

Ant *Seba*
Hani
Djus
Feb
Rub

2 – NÚCLEO DE KARATÉ DO SPORTING CLUBE DE CUBA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL E DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PREÇO DE UTILIZAÇÃO. -----

Solicita o Núcleo de Karaté do Sporting Clube de Cuba a cedência (1), a título gratuito (2), do Pavilhão Desportivo e do Salão de Exposições, para realização do Campeonato regional de Karaté Sul e Centro Sul e Prova de Treinadores de Grau I da Federação Portuguesa de Karaté, nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2014. -----

A Câmara, por unanimidade, reconhecendo a importância do evento para o concelho, com base no despacho do Sr. Presidente, delibera, nos termos da alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, ceder gratuitamente as instalações do Pavilhão Desportivo e do Salão de Exposições. -----

3 - ACADEMIA DE KARATÉ DO SPORTING CLUBE DE CUBA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO EQUIPAMENTOS PARA PROVA DE KARATÉ. -----

Solicita a Academia de Karaté do Sporting Clube de Cuba a cedência de diverso equipamento, designadamente, mesas, cadeiras, equipamento de som, estandarte com a bandeira do município e bandeira nacional, o Pavilhão Desportivo e respetivos balneários, com vista à realização de Prova do Campeonato de Karaté no dia 25 de janeiro de 2014. -----

A Câmara, por unanimidade, reconhecendo a importância do evento para o concelho, com base no despacho do Sr. Presidente, delibera, nos termos da alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, ceder os equipamentos solicitados. -----

Mais delibera a Câmara, por unanimidade, que os bens cedidos serão levantados mediante o pagamento de uma caução de € 50,00, a qual será devolvida após a entrega intacta dos mesmos. -----

4 – CLUBE DE PATINAGEM ARTÍSTICA DE CUBA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL A TÍTULO GRATUITO. -----

Foi presente à Câmara o Despacho do Presidente, deferindo o pedido do Clube de Patinagem Artística de Cuba, de cedência, a título gratuito, do Pavilhão Desportivo, para realização de testes elementares de graduação de patinagem artística, no dia 1 de Fevereiro de 2014, em conjunto com a Associação de Patinagem do Alentejo. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o despacho do Sr. Presidente e dado que a situação está prevista em protocolo, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

5 – CIRCO ATLAS - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA MONTAGEM DO CIRSO - ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE CARTAZES - CEDÊNCIA DE CONTENTORES DO LIXO. ----

Solicitou o Sr. Walter Portos Dias da Silva, proprietário do Circo Atlas, autorização para ocupação de via pública no recinto da feira, para montagem do mesmo do dia 29 de Abril a 11 de Maio de 2014, bem como a isenção ou redução das taxas, a colocação de 40 cartazes e a cedência de contentores do lixo, em virtude das muitas dificuldades que a atividade circense atravessa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 5/2014 da Subunidade Administrativa e de acordo com o disposto na alínea ee) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, uma vez que lhe compete, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição e bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por Lei, sob administração municipal”, delibera autorizar a montagem, a colocação dos cartazes e a cedência dos contentores. -----

Mais delibera, também por unanimidade, de acordo com o n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços, em vigor no município, e reconhecendo o interesse municipal na atividade, isentar as taxas devidas com a instalação e funcionamento do recinto itinerante. -----

6 – ESCOLA PROFISSIONAL VASCONCELLOS LEBRE. PROPOSTA DE SUBSCRIÇÃO DE POSIÇÃO RELATIVA À APLICAÇÃO DA LEI N.º 50/2012 DE 31 DE AGOSTO ÀS ESCOLAS PROFISSIONAIS, PROPRIEDADE DE EMPRESAS MUNICIPAIS OU PARTICIPADAS. -----

Foi presente à Câmara um documento subscrito pela Direção da Escola Profissional Vasconcellos Lebre e pelo Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, relativamente à aplicação da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto às Escolas Profissionais que são propriedade de empresas municipais ou participadas, e da necessária exceção que a estas é preciso aplicar, propondo a subscrição da posição aqui defendida como forma de sensibilizar o legislador e o Governo da República, no sentido de consubstanciar esse tratamento de exceção. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera subscrever o documento, concordando com a posição aqui defendida. -----

7 - SANDRA RODRIGUEZ - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO. AULAS DE DANÇA. -----

Solicita a Sr.ª Sandra Rodriguez a utilização da sala de Dojo do Pavilhão Desportivo, para lecionar aulas de dança para crianças e adultos, nos seguintes horários: Terças-feiras: 18.00/18.45 h (aulas de dança para crianças), Quartas-feiras: 20.00/20.45 h (aulas de dança para adultos), Quintas-Feiras: 18.00/18.45 h (aulas de dança para crianças). -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 16/2014 da Subunidade Administrativa e de acordo com as prioridades consagradas no artigo 4.º do Regulamento do Pavilhão Desportivo, no sentido de rentabilizar a sua utilização, delibera atender a pretensão da requerente, mediante o pagamento das taxas previstas. - -----

8 – ANTÓNIO MIGUEL FIALHO ALGARVIO – PEDIDO DE CERTIDÃO – ENQUADRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE OLIVEIRAS. -----

Solicita o Sr. António Miguel Fialho Algarvio, certidão comprovativa de que o arranque de 70 oliveiras, no prédio rústico Art.º 478, secção E, localizado em “Figueirais”, na freguesia de Vila Alva, não contraria o disposto no PDM. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 96/2014, do Gabinete Técnico, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM uma vez que, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Walter Portos Dias da Silva', 'António Miguel Fialho Algarvio', and others.

Áreas de Vocação Silvo-Pastoril Dominante e de acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, o mesmo interfere com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional), devendo, porém o requerente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º120/86 de 28 de maio, diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização. -----

António Miguel Fialho Algarvio
Carolina Rosa Camacho Pirote
Jacinto Manuel Palma José

8.1 – ANTÓNIO MIGUEL FIALHO ALGARVIO – PEDIDO DE CERTIDÃO – ENQUADRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE OLIVEIRAS. -----

Solicita o Sr. António Miguel Fialho Algarvio, certidão comprovativa de que o arranque de 12 oliveiras, no prédio rústico Art.º 448, secção E, localizado em “São Bartolomeu”, na freguesia de Vila Alva, não contraria o disposto no PDM. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 96/2014, do Gabinete Técnico, delibera certificar que a ação pretendida, de acordo com a Planta de Condicionantes interfere com solos de REN (Reserva Ecológica Nacional), estando o prédio inserido em Áreas de Vocação Silvo-Pastoril Dominante, e com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional), pelo que, tendo em consideração as competências da CCDR para os solos de REN, deverá ser auscultada aquela entidade para clarificar se a ação pretendida está isenta de qualquer procedimento, no âmbito do novo regime jurídico. -----

Finalmente deverá o requerente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º120/86 de 28 de maio, diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização. -----

9 - CAROLINA ROSA CAMACHO PIROTE PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita a Sr.ª Carolina Rosa Camacho Pirote, na qualidade de consumidora de água no prédio sito na Rua Formosa, n.º 40, em Cuba, sendo titular do contrato a Sr.ª Vanda Cristina Rato Mata Pintos, o pagamento em prestações de aproximadamente € 20,00 cada uma, da quantia proveniente de consumo que tem em dívida, referente aos meses de abril, maio, junho e julho, uma vez que, em virtude da débil situação económica, não tem possibilidades de a solver na sua totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 13/2014, da Subunidade Administrativa, delibera autorizar o pagamento da dívida que totaliza o valor de € 109,08, em 6 prestações mensais. -----

10 - JACINTO MANUEL PALMA JOSÉ. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS. -----

Solicitou o Sr. Jacinto Manuel Palma José, funcionário desta Câmara Municipal, em 11/09/13, a cedência do Pavilhão Multiusos para a realização de uma festa de batizado de seu neto, no dia 21 de Junho de 2014, tendo o mesmo sido deferido em 18/09/13. -----

Contudo, uma vez que o evento se irá prolongar por mais um dia, vem agora, solicitar também a cedência do referido edifício para o dia 22/06/2014. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 9/2014, da Subunidade Administrativa e considerando que: -----

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, ponto 3, Cap. I do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba, as instalações poderão ser cedidas para casamentos, festas ou outras iniciativas, desde que essa utilização não prejudique a atividade referida no n.º 2 e não deteriore as instalações, sendo que, com base no artigo 2.º do capítulo I, alínea 7 do mesmo regulamento, a taxa de utilização custeará as despesas inerentes as funcionamento, conservação e manutenção das instalações, bem como o equipamento nelas existentes; -----

Que em reunião de Câmara de 23 de Junho de 2010, foi determinado que o limite de utilização do Pavilhão de Exposições deve-se restringir aos parentes na linha reta do trabalhador; -----

Que em reunião de Câmara de 18 de Janeiro de 2012, foi clarificado o teor do alcance do benefício de redução, determinando que enquadrarão esse regime os seguintes eventos: casamentos, batizados, aniversários, festas de conclusão de cursos de ensino superior, delibera ceder as instalações para o dia pretendido. -----

11 - MÉRITOLAND, LDA. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE TITULAR DE OCUPAÇÃO DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL - PEDIDO DE PERDÃO DE AGRAVAMENTOS DE RENDAS DO MERCADO MUNICIPAL. -----

Solicita a firma Meritoland, Lda., arrendatária de uma loja no Mercado Municipal de Cuba, a mudança de titular de contrato para o Sr. João Hugo Abundância Canena, residente na Quinta da Pigarça, em Cuba, a partir do mês de fevereiro, em virtude da extinção da empresa, bem como, lhe seja autorizado o pagamento das rendas em atraso referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Junho, Julho Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2013, no valor total de € 238,22, sem o respetivo agravamento. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 11 /2014, da Subunidade Administrativa e de acordo com a alínea b) do art.º 11.º do Regulamento do Mercado Municipal, delibera autorizar a transmissão do arrendamento condicionada à regularização da dívida em atraso e à necessidade imperativa do espaço ser reaberto ao público de acordo com o Regulamento em vigor, no prazo máximo de 60 dias . -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, atender o perdão de agravamento das rendas fazendo depender o mesmo do pagamento total da dívida no prazo de 60 dias. -----

12 - REMOÇÃO DE VIATURA EM ESTADO DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA. -----

Foi presente à Câmara a informação 9/2014, dos Serviços de Obras Municipais, anexando a notificação efectuada pela GNR ao proprietário de veículo XQ-37-67, estacionado de forma abusiva na rua Augusta em Cuba, de acordo com o disposto na alínea a) do art.º 163.º do Código da Estrada, e tendo já decorrido o prazo constante da referida notificação verificou-se que o mesmo se mantém no local. -----

A Câmara, por unanimidade, dando cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de remoção e recolha de veículos delibera proceder à remoção do veículo para os Estaleiros Municipais.-----

13 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2013/2014 – APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS PARA APOIO EM CANTINA ESCOLAR E MATERIAIS E/OU LIVROS ESCOLARES NA SEQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE PRIMEIRA MATRICULA. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 4/2014 dos Serviços de Ação Educativa acusando a receção de 2 candidaturas para atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar, cantina escolar e livros e/ou materiais escolares, referentes aos alunos. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que se trata de trata de uma aluna a frequentar o 1.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico transferida de outro estabelecimento de ensino e de um aluno que efetuou agora a 1.ª matrícula no ensino pré-escolar; que são alunos pertencentes a agregados familiares com baixos rendimentos económicos, integrados no 1.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família; que é necessária a atribuição de auxílio económico porque os manuais escolares adotados

Saben
H
C
R
A
P
D

na escola que a aluna frequentou durante o 1.º período letivo não são os adotados pelo Agrupamento de Escolas de Cuba para o 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico e que, o encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares, é no valor de € 50,00; no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera atribuir os auxílios económicos solicitados. -----

14 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2013/2014 – APRECIÇÃO DE CANDIDATURA FORA DO PRAZO PARA APOIO EM CANTINA ESCOLAR. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 2/2014 dos Serviços de Ação Educativa acusando a receção, após o prazo de candidatura para apoios no âmbito da Ação Social Escolar, de um pedido de apoio em Cantina Escolar da encarregada de Educação da aluna, *Maria da Guadalupe Roberto Santos*, do Ensino Pré-escolar. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências materiais que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atendendo a que se trata de uma aluna pertencente a um agregado familiar integrado no 2.º escalão de rendimentos determinado para efeitos de atribuição do abono de família, delibera atribuir o apoio em alimentação à aluna do Ensino pré – escolar – Ano Letivo 2013/2014. -----

15 – ANA CRISTINA VILHENA REBELO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. -----

Solicita a Sr.ª Ana Cristina Vilhena Rebelo, licença especial de ruído (1) e alargamento de horário para o dia 31 de janeiro ao dia 01 de fevereiro de 2014, no horário compreendido entre as 22.00 e as 04.00 horas, para realização de uma festa com música ao vivo. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Vice-Presidente por estar impedido de se pronunciar sobre o ponto em função do grau de afinidade com a requerente, com base na informação n.º 12/2014, da Subunidade Administrativa, delibera conceder a licença especial de ruído, até às 2 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, e indeferir o pedido de alargamento do horário pretendido. -----

Mais delibera a Câmara, também por maioria, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município.-----

16 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ODE-ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprova a realização de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e Associação ODE - Associação Artístico-Cultural, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património n.º 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de

*de Bem
Frij
AF
Agnes
F. L.
R. L.*

12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara e aprovar o referido protocolo no montante global de € 650,00. -----

de bene
fm
CP

Alves
fm
fm

17 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprova a realização de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Cuba, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara e aprovar o referido protocolo no montante global de € 300,00. -----

18 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA “A LUZERNA”. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprova a realização de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e Associação Cultural e Desportiva “A Luzerna”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara e aprovar o referido protocolo no montante global de € 750,00. -----

19 - SERVIÇOS FINANCEIROS – ALTERAÇÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP’S PARA O ANO FINANCEIRO DE 2014. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 5/2014 dos Serviços Financeiros, enquadrando

dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's. -----
As modificações ocorrem para fazer face a transferência de dívidas. -----
O documento, dada a sua extensão e complexidade dá-se aqui por integralmente reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata ficando a ela anexo. -----
A Câmara, por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista, delibera aprovar a alteração nos termos apresentados. -----

20 - ÁGUAS – PRAZOS, FORMA E NOTIFICAÇÕES DE PAGAMENTO (ARTICULAÇÃO DA LEI GERAL COM A POSTURA MUNICIPAL). -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 10/2014, da Subunidade Administrativa propondo a articulação da Lei Geral com a postura Municipal e a adoção de um procedimento mais vantajoso para os consumidores. -----
Relativamente a esta matéria, à falta de consenso na interpretação dos prazos, por força da publicação da Lei n.º 10/2013, de 28 de Janeiro (procede à 5.ª alteração da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, à 3.ª alteração da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, e à 7.ª alteração da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, no sentido de se atribuir maior eficácia à proteção do consumidor), à alteração do procedimento nos últimos meses, que se revelou na prática pouco ou nada exequível, impõe-se a definição, urgente, de uma metodologia funcional, a aplicar já no início deste ano, que vá de encontro ao estipulado na Postura Municipal, articulada com a demais legislação em vigor. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação e uma vez que na prática, a única alteração introduzida com a publicação da Lei n.º 10/2013, de 28/01, se prende com o aumento do prazo para notificação da suspensão do serviço, de 8 para 20 dias, relativamente à data a que esta venha a ocorrer. (Ver n.º 2 do art.º 5.º) «Artigo 5.º [...] *Em caso de mora do utente que justifique a suspensão do serviço, esta só pode ocorrer após o utente ter sido advertido, por escrito, com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à data em que ela venha a ter lugar*», delibera retomar o procedimento anteriormente adotado, salvaguardando aquela determinação com a adaptação do n.º 7 do art.º 73.º do Regulamento Municipal. -----

21 - RENDAS DE HABITAÇÃO COM REDUÇÃO DE 50%, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 23/05/2012. PROCEDIMENTO A ADOTAR EM 2014. -----

Deliberou a Câmara em reunião de 19 de Dezembro de 2012, “manter para o ano de 2013 a redução de 50% dos valores da renda aos arrendatários que reúnam os pressupostos que já haviam sido definidos no ano anterior condicionando a atribuição deste benefício à constatação, até ao final do mês de Janeiro de 2013, de que a metodologia aprovada para o ano de 2012 está integralmente cumprida pelo arrendatário que visa beneficiar novamente da medida”. -----

Mais deliberou a Câmara, que “no decurso de 2013 o benefício que vier a ser concedido aos arrendatários que reúnam os requisitos para tal, será cancelado de imediato se os mesmos entrarem em incumprimento”. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 14/2014, da Subunidade Administrativa, delibera, para o ano de 2014, dar continuidade ao procedimento, concedendo o benefício aos arrendatários que reúnam os requisitos para tal de acordo com os elementos entregues no Serviço de Ação Social, até ao término do prazo de entrega do IRS. -----

22 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O

CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE VILA ALVA – RETIFICAÇÃO.

Foi presente à Câmara, retificação ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Cuba e o Centro Cultural e Desportivo de Vila Alva que se reporta aos valores a atribuir, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido.

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do GAP – Gabinete de Apoio à Presidente nº 01/14 delibera aprovar a retificação proposta.

23 – ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO.

A fim de dar imediata satisfação ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis que não se compadecem com os formalismos legais inerentes à autorização de despesas, proponho, ao abrigo do disposto no nº 2.3.4.3 do POCAL, aprovado pelo DL 54-A/99, de 22/02, que a deliberação inicial de constituição dos fundos de maneiio seja alterada nos moldes propostos:

Presidente da Câmara:	€ 400
Gasóleo.....01 02/02 01 02 02 ...	€ 100
Deslocações e Estadas01 02/02 02 13	€ 200
Outros Serviços01 02/02 02 25	€ 100
Vice-Presidente da Câmara:	€ 250
Combustíveis – Gasolina01 02/02 01 02 01	€ 50
Deslocações e Estadas01 02/02 02 13	€ 50
Comunicações01 02/02 02 09	€ 25
Outros Bens01 02/02 01 21	€ 25
Outros Serviços01 02/02 02 25	€ 50
Transportes05 03/02 02 10	€ 50
Vereadora Sandra Bráz:	€ 200
Combustíveis – Gasolina01 02/02 01 02 01	€ 50
Deslocações e estadas01 02/02 02 13	€ 50
Outros Bens01 02/02 01 21	€ 50
Transportes01 02/02 02 10	€ 50
Chefe da DGM:	€ 200
Material de Escritório05 01/02 01 08	€ 50
Comunicações05 01/02 02 09	€ 50
Outros Bens05 01/02 01 21	€ 50
Deslocações e estadas05 01/02 02 13	€ 50
Enc. Pessoal Operac. - Parque e Viaturas – Obras Municipais – José Domingos Galinha:	€ 50
Outros Bens05 03/02 01 21	€ 50
Enc. Pessoal Operac. - Parque e Jardins – Francisco Gonçalves:	€ 50
Outros Bens05 03/02 01 21	€ 50
Enc. Pessoal Operac. – Higiene e Limpeza - Francisco Cardoso:	€ 50
Outros Bens05 03/02 01 21	€ 50
Piscinas Municipais – Vítor Teixeira:	€ 75
Outros Bens05 04/02 01 21	€ 75
Coordenador Técnico – António José Chaveiro – Parque de Máquinas e Viaturas/Refeitório Municipal:	€ 750
Aliment. – Gén. p/confeção05 03/02 01 06	€ 50
Conservação de Bens05 03/02 02 03	€ 75
Outros Bens05 03/02 01 21	€ 100
Outros Trabalhos Especializados05 03/02 02 20	€ 150

-----	Outros Serviços	05 04/02 02 25	€ 50
-----	Outros Trabalhos Especializados	05 04/02 02 20	€ 50
-----	Outros Trabalhos Especializados	01 02/02 02 20	€ 50
-----	Outros materiais - Peças	05 03/02 01 14	€ 175
-----	Outros Serviços	05 03/02 02 25	€ 50
José Maria Leão Chaveiro:	-----	-----	€ 50
-----	Outros Bens	05 04/02 01 21	€ 50
Dra. Cristina Candeias:	-----	-----	€ 250
-----	Outros Bens	05 04/02 01 21	€ 250

de Bur
h-m-i
[Signature]
[Signature]
[Signature]

A Câmara por unanimidade, delibera revogar a deliberação tomada pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 26.12.2013 e aprovar a alteração apresentada. -----

24 – GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE FARO DO ALENTEJO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE BAILE. -----

Foi presente à Câmara Informação do SAJAI – Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna nº 07/2014 contendo enquadramento jurídico relativo ao pedido apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Faro do Alentejo de isenção de licença para realização de um Baile de Carnaval que terá lugar no dia 01.03.2014 destinado a angariação de fundos para aquela entidade, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara toma conhecimento da metodologia de licenciamento proposta: -----

“De harmonia com o disposto na alínea c) do nº 3 do artº. 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia o licenciamento das atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

Por seu turno, o regime de licenciamento destas atividades, quando realizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre encontra-se previsto no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas.-----

Portanto, se o baile pretendido for realizado em local público ao ar livre, deve a entidade em questão solicitar o respetivo licenciamento à Junta de Freguesia correspondente.-----

Porém, se o baile for realizado num determinado recinto fechado, há lugar ao licenciamento desse local – licença de recinto improvisado -, nos termos definidos no Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis nº 268/2009, de 29 de setembro, e 204/2012, de 29 de agosto, cuja competência é do presidente da câmara. -----

*De harmonia com o disposto no nº 2 do artº. 2º do DL 268/2009, de 29/09 (que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados), são considerados **recintos improvisados** “os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espetáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias”.-----*

Estatui o nº 2 do artº. 4 deste diploma que “o licenciamento da instalação de recintos improvisados obedece ao regime de aprovação de instalação previsto no artigo 14.º”. --

Por sua vez, este artº. 14º estabelece que “o licenciamento de recintos improvisados obedece ao regime de aprovação previsto no artigo seguinte”, ou seja: -----

1) O pedido de licenciamento é feito mediante requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, devidamente instruído com os seguintes documentos (vide artº. 15º):

a) Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;-----

b) Tipo de evento;-----

c) Período de funcionamento e duração do evento;-----
d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;-----

e) Plano de evacuação em situações de emergência; -----
f) Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
g) Declaração de não oposição à utilização do terreno para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário, quando o evento se realize em terreno do domínio privado. -----

2) O pedido é liminarmente rejeitado quando não estiver acompanhado dos elementos instrutórios cuja apresentação seja obrigatória. -----

3) Após o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: -----

a) O despacho de aprovação da instalação; -----
b) O despacho de indeferimento do pedido, contendo a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

4) O despacho de aprovação constitui a licença de funcionamento do recinto improvisado. -----

5) Quando a entidade licenciadora considere necessária a realização de vistoria, a mesma consta do despacho de aprovação da instalação. A realização da vistoria é, assim, deixada na discricionariedade da entidade licenciadora. -----

Mais se esclarece não ser possível a isenção de licenciamento para quaisquer atividades, porquanto a lei tal não permite, e justificadamente atendendo aos objetivos propostos pelos respetivos licenciamentos. Quanto muito poderá existir uma isenção (ou redução parcial) do pagamento das taxas devidas por esse licenciamento, desde que se verifiquem os requisitos previstos em regulamento de taxas e preços da entidade competente para esse licenciamento. -----

Pelo exposto, deve o requerente esclarecer o local onde irá ser realizado o baile para efetivamente se poder aferir sobre a entidade competente para o respetivo licenciamento – junta de freguesia ou presidente da câmara municipal, assim como ser informado que não está dispensado o licenciamento da atividade de baile, mas que poderá ser a mesma isentada ou reduzida parcialmente do pagamento das taxas devidas, desde que cumpre os requisitos regulamentarmente previstos para o efeito. -----

OBRAS PARTICULARES: -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

25 - VITOR HUGO PIRES MARQUES – PROC.º 14/2013. -----

Demolição e Construção de edifício destinado a garagem e arrumos, sito na Rua 1.º de Maio, n.º 37, em Vila Alva. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, delibera aprovar o projeto de arquitetura, devendo o requerente apresentar, no prazo de 6 meses, a contar da data da notificação da Câmara Municipal, os elementos constantes na referida informação. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. -----

26 - NUNO FILIPE GONÇALVES TEIXEIRA - PROC. N.º 29/2013. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: "S. Buz" and "H. M."
- Middle right: "A. B. C." and "A. B. C." (repeated)
- Bottom right: "J. P." and "J. P." (repeated)

Conservação e Manutenção com alteração de fachada, no prédio sito na Rua 25 de abril, 11, em Vila Alva. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, delibera ratificar o pedido de licenciamento e a duração de execução nos 5 meses. -----

27 - PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, SA - PROC. N.º 34/2013. (RATIFICAÇÃO). -----

Licenciamento de Posto de Abastecimento de Combustíveis, sito na E.N.258- Km 10.260, freguesia e concelho de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do art. 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, delibera ratificar o pedido de licenciamento e a duração de execução nos 90 dias. -----

28 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. METODOLOGIA PRECONIZADA NO ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2014. A APLICABILIDADE ÀS AUTARQUIAS LOCAIS - PROPOSTA PARA EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ 5.000€, VALORES SEM IVA. -----

A exemplo da metodologia aprovada no ano de 2013, onde com base na informação do Chefe da DGM n.º 11/2013, foi deliberado, por unanimidade, por parte da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 22 de maio de 2013, a emissão de um parecer genérico favorável para a aquisição de serviços até 5.000€, valores sem IVA, atenta a necessidade de eficácia e eficiência dos diversos serviços, também no ano de 2014 se regista a necessidade de ser equacionada posição idêntica. -----

Assim resulta porque, por um lado o legislador voltou a prever a necessidade de, também em 2014, reduzir o montante das prestações de serviço em valor similar ao da redução remuneratória dos trabalhadores da Administração Pública, no caso subjudice, redução progressiva para as prestações de serviço entre os 675€ e os 2.000€ e redução de 12% nas prestações de serviço de montante superior. E, por outro lado, voltou a determinar a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo por parte do Ministro das Finanças, sendo que ao nível autárquico essa competência é cometida ao órgão executivo. A Câmara, por unanimidade, com base na informação do Chefe da Divisão de Gestão Municipal, delibera: -----

1.º - Registrar que a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não tem aplicabilidade direta às autarquias locais e defender tese distinta, para além de juridicamente insustentável, é pôr em causa a autonomia do Poder Local em dimensões cada vez mais preocupantes; -----

2.º - Registrar de igual modo que a portaria que deveria regular a matéria prevista no n.º 4 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no âmbito das autarquias locais é a que consta do art.º 6.º do Dec. Lei n.º 9/2009, de 03 de setembro, na redação atual, conforme determinado no n.º 10 do mesmo art.º 75.º inicialmente invocado, e que até há data essa portaria ainda não foi publicada; -----

3.º - Não obstante os argumentos em cima explanados, visando evitar conflitos com os órgãos de supervisão dos municípios, o órgão executivo delibera emitir parecer prévio genérico sobre as todas as aquisições de serviços iguais ou inferiores a 5.000€ (cinco mil euros) que venham a ocorrer no decurso do ano civil de 2014, determinando aos serviços que sejam escrupulosos na aplicação das reduções insertas no art.º 33.º do Orçamento de Estado; -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Não se registaram intervenções. -----

Ant. J. Bar
Alves
ful

APROVAÇÃO DA ATA: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,00 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, em regime de Mobilidade Interna, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara



O Coordenador Técnico, em regime de Mobilidade Interna

